

## **EDITAL n° 01/2023**

*O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOEXPERIMENTAÇÃO (PPGBioexp), no uso de suas atribuições e, considerando o Artigo 7º inciso “m” do Regimento do PPGBioexp, e a Instrução Normativa 01/2023, da Pro Reitoria Acadêmica desta Universidade, torna público o Edital 01/2023, relativo ao processo de credenciamento dos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação, nos termos a seguir discriminados.*

### **1. PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE DO REDEDENCIAMENTO**

- 1.1 O credenciamento dos docentes no PPGBioexp terá vigência a partir do 1º dia letivo do segundo semestre de 2023 e validade até o próximo processo de credenciamento, que ocorrerá no final do quadriênio, em período já estabelecido na IN 01/2023.
- 1.2 Anteriormente ao vencimento da validade do credenciamento, o Colegiado do PPGBioexp fará o Edital de Credenciamento de termo final do quadriênio 2021-2024.

### **2. DAS CATEGORIAS**

- 2.1 O presente Edital prevê apenas o REDEDENCIAMENTO dos Docentes Permanentes (DPs) e se aplica somente aos DPs já vinculados ao PPGBioexp e que desejam continuar exercendo suas atividades no programa, conforme indicado no Art. 1 da IN 01/2023 da ProAcad.

### **3. DO REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES AO PPGBIOEXP**

- 3.1 O credenciamento dos docentes ao PPGBioexp será feito para a categoria DPs;
- 3.2 Ao candidato que não atingir os critérios estabelecidos para a categoria DPs, será facultado, caso pertinente e na disponibilidade de vagas, a inserção no PPGBioexp na categoria DOCENTE COLABORADOR (DC).

### **4. INSCRIÇÕES**

- 4.1 Todos os DP do PPGBioexp que pretendam manter vínculo com o programa como integrantes do corpo docente PERMANENTE deverão encaminhar à Secretaria do PPGBioexp, via e-mail (ppgbioexp@upf.br ) a solicitação de credenciamento no período de **15/05/2023 até 19/05/2023** no horário limite de **22h:35min**. Para cada solicitação a secretaria abrirá um processo específico em nome do docente.
- 4.2 Para solicitar o credenciamento o docente deverá encaminhar ao CPG do PPGBioexp os seguintes documentos digitalizados:
  - 4.2.1 Memorando de solicitação do credenciamento (Anexo I) e a Declaração de Ciência (Anexo II);
  - 4.2.2 CV *Lattes* contendo exclusivamente a produção bibliográfica no período indicado (2021-2023);
  - 4.2.3 Relação dos artigos publicados nos anos de 2021 a 2023 ou aceitos para publicação (anexar comprovante de aceite do artigo: e-mail do editor e/ou *print* da tela do *dashboard* junto à revista);
    - 4.2.3.1 A relação dos artigos deverá ser apresentada na forma de um quadro onde constem os dados do artigo, conforme extraído do CV *Lattes*, JCR da revista, seguido da classificação Qualis para o quadriênio 2017-2020, e o DOI do artigo (Anexo III – Quadro de pontuação de artigos científicos publicados A1 equivalente).
    - 4.2.3.2 A relação e ordem de apresentação dos artigos deverão ser coincidentes com a lista das publicações no CV *Lattes* e Relação de Projetos de Extensão coordenados pelo docente (Anexo IV).

4.2.3.3 Caso a publicação indicada não tenha o DOI, o DP deverá anexar o artigo completo com os demais documentos.

4.3 Os DPs atualmente credenciados que não solicitarem credenciamento neste edital serão automaticamente desligados do PPGBioexp a partir da data indicada no prazo de vigência do credenciamento.

## **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PONTUAÇÃO PARA O REDEDENCIAMENTO**

5.1 Para o credenciamento de meio termo no PPGBioexp, será exigida uma pontuação no biênio equivalente a 200 pontos (Artigos científicos A1 Equivalente) pelo Qualis 2017-2020 (área de Medicina Veterinária) e até 20% da pontuação mínima (ou seja, 40 pontos) em Projetos de Extensão coordenados pelo docente, sendo 10 pontos para cada projeto, conforme Ata do Colegiado (01/2023).

5.2 Caso a produção do DP for em coautoria com outro DP do PPGBioexp, o solicitante deverá indicar, no formulário do Anexo III, se a pontuação daquela produção será dividida, ou não, entre os DPs coautores, e qual o valor a ser destinado para cada um dos coautores, ou ainda para qual coautor deverá ser computada na íntegra. A indicação deverá ser feita logo após a indicação do DOI do artigo digitando o nome dos coautores e, entre parênteses, o valor a ser computado para cada um. Caso a produção em coautoria não for dividida, incluir apenas “*produção não dividida*” após o DOI.

## **6. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 O processo de REDEDENCIAMENTO será avaliado pela Comissão Especial de Avaliação composta pelo Coordenador do PPGBioexp, por um membro indicado pela ProAcad e por um docente de programa *stricto sensu* de outra Instituição de Ensino Superior, com conceito CAPES igual ou superior ao do PPGBioexp, em conformidade com o Art. 14 da IN ProAcad 01/2023.

6.2 Caberá à Comissão de Avaliação analisar as solicitações de credenciamento e conferir o quadro de pontuação relativo à publicação científica (Anexo III) e de projetos de extensão (Anexo IV);

6.3 O resultado da avaliação será formalizado em Ata da Comissão Especial de Avaliação na qual constarão as pontuações obtidas pelos candidatos, considerando os critérios de avaliação definidos neste Edital, e encaminhado para análise e aprovação da ProAcad.

6.4 Os casos omissos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao Conselho de Pós-Graduação do PPGBioexp em, no máximo, cinco dias a contar da publicação dos resultados e serão encaminhados para análise pela Pro Reitoria Acadêmica da Universidade.

Passo Fundo, 24 de abril de 2023.

Luciana Ruschel dos Santos  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação  
Universidade de Passo Fundo